

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O HOSPITAL DO TRICENTENÁRIO – BRITES DE ALBUQUERQUE E A EMPRESA MEDLIFE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA EPP, NA FORMA E CONDIÇÕES QUE ESTIPULAM.

HOSPITAL DO TRICENTENÁRIO/BRITES DE ALBUQUERQUE, com endereço à Rodovia PE 15, s/nº, Cidade Tabajara, Olinda, PE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.583.920/0005-6, neste ato representado por Sr. **GIL MENDONÇA BRASILEIRO**, brasileiro, casado, odontólogo, portador da Cédula de Identidade RG. nº 1.006.466-SDS/PE e CPF nº 122.850.644-20, residente e domiciliado na Rua Carlos Pessoa Monteiro, 197, aptº102, Bairro Casa Caiada, Olinda/PE, doravante denominado **LOCATÁRIO**, e o outro lado a **EMPRESA MEDLIFE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA EPP**, estabelecida na Rua do Bom Jesus, 183, sala 301, Recife - PE, inscrita no CNPJ sob nº 29.932.922/0001-19, por seu representante legal **IGOR LIMA SÁ**, brasileiro, casado, portador do CPF nº 032.083.334-80, residente a Rua da Baixa Verde, 287, apto. 803, Bloco B, Derby, Recife, PE, doravante denominado **LOCADORA**, tem justo e acordado o presente contrato, mediante as cláusulas a seguir enumeradas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento, a prorrogação do contrato de locação pela **LOCADORA**, de 01 (uma) **AMBULÂNCIA UTI**, sem equipe técnica, por 30 (trinta) dias, 24(vinte e quatro) horas por dia, para ser utilizada na **Unidade Brites de Albuquerque**, sob gestão do **LOCATÁRIO**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1. Pela locação, objeto deste Contrato, o **LOCATÁRIO** pagará à **LOCADORA** o valor mensal de **R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais)**, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo Setor Competente do **LOCATÁRIO**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Contrato será contado da data da sua assinatura até 31 de março de 2023, podendo ser renovado, mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as cláusulas que não foram alteradas pelo presente instrumento.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Os casos omissos serão resolvidos pelas partes contratantes, de comum acordo.
E por estarem justos e acordados, as partes assinam o presente contrato em 03(três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas ao final nomeadas e assinadas.
As partes elegem o foro da Comarca de Olinda/PE, para dirimir qualquer dúvida relativa ao presente contrato, renunciando de logo a quaisquer outros por mais privilegiado que seja.



Olinda, 01 de janeiro de 2023.

LOCATÁRIO
HOSPITAL DO TRICENTENÁRIO BRITES DE ALBUQUERQUE
GIL MENDONÇA BRASILEIRO

LOCADORA
EMPRESA MEDLIFE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA EPP
IGOR LIMA SÁ

GESTOR DO CONTRATO

FISCAL DO CONTRATO

EDUB JOHNSON
Diretor Geral - Mat.: 8430
Hospital COVID Brites de Albuquerque

MARCONI ANDRADE
Supervisor Administrativo - Mat.: 12456
Hospital COVID Brites de Albuquerque

Testemunhas

